

Programa RS SEGURO

CONCURSO RS SEGURO COMUNIDADE – SANTA TEREZA

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA O PROJETO URBANÍSTICO INTEGRADO – PUI NO TERRITÓRIO SANTA TEREZA – PORTO ALEGRE, RS

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

BLOCO 03

Pedido de Esclarecimento n°:	05	Recebida em:	21 de novembro de 2024 às 10:59:35
<p><i>Prezados bom dia, Gostaria de saber se em Consórcio composto por empresa nacional e internacional, há a possibilidade de que a empresa internacional apresente os CATs ou RRTs necessários para a contratação da empresa vencedora para o desenvolvimento dos projetos subsequentes? Caso seja possível, a empresa com Responsabilidade Técnica poderá ser a empresa brasileira, para que cumpra com os requisitos apresentados?</i></p>			
Resposta:			
<p>Prezado (a),</p> <p>O edital não prevê a participação de empresas estrangeiras, mesmo em consórcio. Exceto se atender o Item 10. “DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE”, subitem 10.1. alínea “a” inciso V, consta:</p> <p><i>“V) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.”</i></p>			

Pedido de Esclarecimento n°:	06	Recebida em:	21 de novembro de 2024 às 11:12:12
<p><i>No âmbito do concurso, é permitido que uma empresa estrangeira, com ampla experiência comprovada em projetos de arquitetura e urbanismo, forme uma parceria com uma empresa local, que é recém-constituída, com o arquiteto local atuando como responsável pela adaptação do projeto às necessidades regionais? Em caso afirmativo, qual seria a forma adequada de garantir a participação da empresa estrangeira, considerando a experiência e o papel da empresa local?</i></p>			
Resposta:			
<p>Prezado (a),</p>			

O edital não prevê a participação de empresas estrangeiras, mesmo em consórcio. Exceto se atender o Item 10. **“DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE”**, subitem **10.1. alínea “a” inciso V**, consta:

“V) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.”